

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ACONCHEGO" DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

1– JUSTIFICATIVA

A demanda consiste na necessidade de aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atendimento contínuo das crianças e adolescentes acolhidos na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser, no âmbito do Projeto “Aconchego”.

A Unidade Acolhedora funciona em regime ininterrupto (24 horas), prestando atendimento a usuários em situação de vulnerabilidade social, o que exige a manutenção permanente de condições adequadas de higiene, organização e conforto. Nesse contexto, os itens de cama, mesa e banho — como lençóis, fronhas, cobertores, toalhas de banho, toalhas de rosto, entre outros — são essenciais para a rotina diária dos acolhidos.

A demanda decorre, principalmente, dos seguintes fatores:

- a. Uso contínuo e intensivo dos materiais, ocasionando desgaste natural;
- b. Necessidade de trocas frequentes, em razão de protocolos de higiene e saúde;
- c. Rotatividade dos acolhidos na unidade;
- d. Manutenção de quantitativo mínimo para assegurar a continuidade dos serviços;
- e. Substituição de itens danificados ou em condições inadequadas de uso.

Além disso, a disponibilização adequada desses materiais é indispensável para garantir um ambiente digno, acolhedor e humanizado, contribuindo para o bem-estar físico e emocional das crianças e adolescentes atendidos.

Ressalta-se que a insuficiência ou ausência desses itens compromete diretamente a qualidade do serviço prestado pela Unidade Acolhedora, podendo impactar negativamente as condições de acolhimento e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Dessa forma, a presente demanda mostra-se necessária e essencial para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade das ações desenvolvidas pela Fundação Municipal Crê-Ser no âmbito do Projeto “Aconchego”.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1 Quadro das especificações e estimativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.:	QTD.:	R\$ UNI	R\$ TOTAL
01	COBERTOR DE MICROFIBRA 1,80X2,220 MATERIAL 100% MICROFIBRA, TIPO ADULTO, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,80M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL ANTIALÉRGICO E ANTIMOFO.	UNID	30	99,30	2.979,00
02	COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA – 90X110CM COBERTOR INFANTIL, PARA UTILIZAR EM BERÇO, ANTIALÉRGICO EM MICROFIBRA 90X110CM 100% POLIÉSTER MEDIDAS APROXIMADAS 90X110CM COR ÚNICA COM EXCEÇÃO DA BRANCA	UNID	30	72,43	2.172,75
03	COLCHA SOLTEIRO PIQUET COLCHA 2,40M X 1,70M. COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER	UNID	30	84,92	2.547,48
04	LENÇOL 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO PARA BERÇO LENÇOL EM PERCAL 200 FIOS, 100% ALGODÃO, LISO COM ELÁSTICO -	UNID	30	62,42	1.872,60
05	LENÇOL CASAL 100% ALGODÃO SEM ELÁSTICO LENÇOL VIROL CASAL AVULSO 100% ALGODÃO 200 FIOS MATERIAL: 100% ALGODÃO DIMENSÕES: 2,20M X 2,50M	UNID	20	89,95	1.799,04
06	LENÇOL SOLTEIRO 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO COMPOSIÇÃO: TECIDO: 100% ALGODÃO PERCAL: 200 FIOS IDEAL PARA COLCHÕES DE 1,88M X 88CM COM ATÉ 30CM DE ALTURA, COM ELÁSTICO.	UNID	60	82,75	4.965,12
07	LENÇOL SOLTEIRO 100% ALGODÃO SEM ELÁSTICO COMPOSIÇÃO: TECIDO: 100% ALGODÃO PERCAL: 200 FIOS IDEAL PARA COLCHÕES DE 1,88M X 88CM COM ATÉ 30CM DE ALTURA, SEM ELÁSTICO	UNID	50	83,15	4.157,50
08	TECIDO OXFORD TECIDO PARA CONFECÇÃO EM GERAL COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LARGURA: 1,47M ESTAMPA: XADREZ DE AZUL E BRANCO E/OU XADREZ DE VERMELHO E BRANCO	METRO	100	14,67	1.467,00
09	TOALHAS DE BANHO 100 ALGODÃO - MED 70 X 1 30 CM CONFECIONADAS EM FELPA 100% ALGODÃO, OM FIO RETORCIDO, DUPLA COSTURA NAS LATERAIS, GRAMATURA MÍNIMA DE 410G/M2 E JÁ VEM PRÉ-LAVADA E PRÉ-ENCOLHIDA, MATERIAL CONFECIONADO EM COR ÚNICA COM EXCESSÃO DA BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130CM DE COMPRIMENTO E 70CM DE LARGURA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE.	UNID	40	38,40	1.536,24

10	TOALHA DE MÃO COMPOSIÇÃO:100% ALGODÃO; FIO PENTEADO; TAMANHO: 29X50CM; CORES: VARIADAS EXCETO BRANCA	UNID	40	20,76	830,30
11	TOALHA DE ROSTO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; 48CMX70CM; FIO PENTEADO; CORES: VARIADAS EXCETO BRANCA	UNID	40	47,72	1.908,96

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

3.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;

3.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo;

3.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo e na Autorização de Fornecimento;

3.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

3.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o objeto, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;

3.8. Fornecer o objeto, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas.

4. DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1- Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após solicitação da Fundação Crê-Ser mediante emissão da Autorização de Fornecimento, DE SEGUNDA À SEXTA, de 07:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:30, no Almojarifado da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú, João Monlevade / MG).

4.2- O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor.

4.3- Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

4.4- O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Fundação Crê-Ser, podendo ser prorrogado pela Fundação Crê-Ser, mediante solicitação;

4.5. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

4.7. Se o fornecedor deixar de entregar o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação Crê-Ser, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal Crê-Ser, no exercício de 2026, na seguinte dotação:

Descrição: GESTÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE ACOLHIDORA

Dotação Orçamentária: 03002001.0824308052.123; Ficha: 620; Fonte: 1501

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Fundação Municipal Crê-Ser, o pagamento será efetuado, por processo legal, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado pelo gestor do Contrato;

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.2.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada de cópia das autorizações para fornecimento.

6.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

6.4. O pagamento devido pela Fundação Municipal Crê-Ser será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

6.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o Fornecedor dará a Fundação Municipal Crê-Ser, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

6.8. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

6.9. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do objeto.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Fundação Municipal Crê-Ser , nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá atestar o cumprimento das obrigações constantes neste termo de referência .

GESTOR: Helenita Pinto Melo Lopes

FISCAL: Neumar de Barros Santos

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

DARLENE DE OLIVEIRA COELHO
Matrícula n.º 1660